











Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;









**Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificações desnecessárias, o que atrasa os trâmites processuais legais.**

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os materiais a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	57852	<b>AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº22</b> Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº22- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 22, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".</b>	UND	2.000
2.	57853	<b>AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25</b> Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº25- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 25, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a	UND	2.000



		legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior"</b> .		
3.	51510	<b>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 16</b> COM ANGULACAO REDONDA N 16 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 16. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000
4.	51511	<b>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 18</b> COM ANGULACAO REDONDA N 18 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 18. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000
5.	61889	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 7 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme	UND	505.800



		resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade		
6.	61890	<b>AGULHA HIPODERMICA 13x4,5 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 13 x 4,5 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	350.000
7.	61891	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X6 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 6 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem:	UND	40.000



		embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade		
8.	61892	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 8 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	506.000
9.	61893	<b>AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 40 x 12 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de	UND	703.100



		codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade		
10.	57850	<b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL G27</b> Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke, calibre G27; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".</b>	UND	2.000
11.	57851	<b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27 X 3 1/2</b> Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; whitacre, ponta de lápis, com orifício lateral, isenta de cortes; calibre G27 x 3 1/2; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	UND	10.000



		<b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".</b>		
12.	51528	<b>KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 16G X 09 CM</b> Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 16G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500
13.	57884	<b>KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18G X 09 CM.</b> Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 18G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500
22.	56368	<b>AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 30 MM</b> AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X30MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	51.000
23.	56369	<b>AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 40 MM</b> AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X40MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	51.000
30.	49953	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CORPO DE AÇO INOXIDAVEL BI SELADO CANHAO PLASTICO CALIBRE 20 X 5,5 MM</b> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço	UND	1.000





<b>ITEM 02</b>			
J A SERVICOS MEDICOS LTDA	36.090.153/0001-14	R\$ 12,598	Banco de Preços Públicos
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	04.214.086/0001-06	R\$ 17,80	Internet
MEDJET LTDA	16.877.544/0001-76	R\$ 15,99	Internet
<b>ITEM 03</b>			
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA	10.542.335/0001-95	R\$ 63,12	Banco de Preços Públicos
LABORATÓRIO B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	R\$ 72,49	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 57,79	Internet
HELP STAR BLUE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01.033.306/0001-07	R\$ 58,00	Internet
<b>ITEM 04</b>			
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.094.705/0001-64	R\$ 62,99	Banco de Preços Públicos
LABORATÓRIO B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	R\$ 72,49	Banco de Preços Públicos
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	05.515.873/0001-50	R\$ 60,00	Banco de Preços Públicos
JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14.461.011/0001-83	R\$ 52,80	Banco de Preços Públicos
MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	42.377.383/0001-61	R\$ 66,00	Banco de Preços Públicos
DELTAMED-H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.996.080/0001-17	R\$ 62,99	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 57,79	Internet
HELP STAR BLUE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01.033.306/0001-07	R\$ 54,60	Internet
<b>ITEM 05</b>			
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARAA SAUDE LTDA	11.318.264/0001-04	R\$ 0,33	Banco de Preços Públicos
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 0,40	Banco de Preços Públicos
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos



LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.370.336/0001-19	R\$ 0,4517	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 0,4998	Internet
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0004-41	R\$ 0,301	Internet
BLUMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R\$ 0,246	Portal Nac. de Compras Públicas
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA	09.686.716/0001-69	R\$ 0,40	Portal Nac. de Compras Públicas
<b>ITEM 06</b>			
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 0,37	Banco de Preços Públicos
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 0,38	Banco de Preços Públicos
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	R\$ 0,41	Banco de Preços Públicos
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
MRL DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	44.808.617/0001-03	R\$ 0,427	Banco de Preços Públicos
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0004-41	R\$ 0,301	Internet
SELENIUM MEDICAL LTDA	46.762.527/0001-54	R\$ 0,22	Portal Nac. de Compras Públicas
<b>ITEM 07</b>			
BRAMED COM. HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	R\$ 0,22	Banco de Preços Públicos
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.336.329/0001-32	R\$ 0,284	Internet
AF MED PRODUTOS HOSPITALARES SLU LTDA	58.708.004/0001-09	R\$ 0,4995	Internet
LUCENA COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA	65.944.753/0001-09	R\$ 0,5814	Internet











2.	57853	<b>AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25</b> Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº25- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 25, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior"</b> .	UND	2.000	R\$ 15,46	R\$ 30.920,00
3.	51510	<b>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 16</b> COM ANGULACAO REDONDA N 16 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 16. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000	R\$ 62,85	R\$ 125.700,00
4.	51511	<b>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 18</b>	UND	2.000	R\$ 61,21	R\$ 122.420,00



		COM ANGULACAO REDONDA N 18 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 18. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.				
5.	61889	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 7 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações	UND	505.800	R\$ 0,41	R\$ 207.378,00



		posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade				
6.	61890	<b>AGULHA HIPODERMICA 13x4,5 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 13 x 4,5 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: aprotogênica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devida conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC	UND	350.000	R\$ 0,37	R\$ 129.500,00



		Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade				
7.	61891	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X6 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 6 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00



8.	61892	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 8 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	506.000	R\$ 0,37	R\$ 187.220,00
9.	61893	<b>AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b>	UND	703.100	R\$ 0,39	R\$ 274.209,00



		<p>Agulha hipodérmica; dimensão: 40 x 12 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade</p>				
10.	57850	<p><b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL G27</b></p> <p>Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke, calibre G27; canhão translúcido, tipo</p>	UND	2.000	R\$ 25,55	R\$ 51.100,00





		validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.				
13.	57884	<b>KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18G X 09 CM.</b> Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 18G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500	R\$ 152,14	R\$ 76.070,00
22.	56368	<b>AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 30 MM</b> AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X30MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	51.000	R\$ 0,25	R\$ 12.750,00
23.	56369	<b>AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 40 MM</b> AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X40MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	51.000	R\$ 0,20	R\$ 10.200,00
30.	49953	<b>AGULHA HIPODERMICA</b>	UND	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00







A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AGULHAS)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UBS)**, a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)** e o **NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS EM SAÚDE (NAPS)**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.







Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que presente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a



demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a aquisição manter o estoque suprido, sem transtorno à população caso os materiais venham a faltar nos estoques;
- Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição dos mesmos.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS



A utilização dos materiais será durante o Ano de 2025 podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas deverão ser realizadas **conforme a Demanda dos Setores, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues nos locais abaixo informados:

<b>HOSPITAL GERAL DE LINHARES</b>	<b>ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES:</b> Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUS:</b> Av. Alegre, nº 2349, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-605 (Antiga Panan), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
<b>UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES</b>	
<b>NÚCLEO DE ATENÇÃO AS POLÍTICAS EM SAÚDE – NAPS</b>	

Os materiais deste objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a



substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

## 20. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais terão garantia e/ou **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **b) Critérios de Liquidação e Pagamento**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





**Pimentel - Matrícula 11196-3 (Fiscal Titular) e Eliab Ângela Candeia Mendonça - Matrícula 02827102 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

- **A fiscalização da contratação dos materiais para a Unidade Sanitária de Linhares será exercida pelos servidores Renata Cristina Cristiani (Fiscal Titular) e Sebastião Sodr  de Souza J nior - Matr cula 02155901 (Fiscal Suplente)**, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o bem como o acompanhamento da contrata o bem como para atestar o recebimento provis rio e definitivo;
- **A fiscaliza o da contrata o dos materiais para o N cleo de Aten o  s Pol ticas em Sa de ser  exercida pelos servidores Leonice Perini de Azeredo - Matr cula 251001 (Fiscal Titular) e Egiani dos Santos Carvalho - Matr cula 357801 (Fiscal Suplente)**, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o bem como o acompanhamento da contrata o bem como para atestar o recebimento provis rio e definitivo;
- A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfei o que ponha em d vida a qualidade e seguran a do produto e, na ocorr ncia de danos, n o implica em co-responsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotar  em registros pr prios todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas provid ncias cab veis por parte da autoridade competente;



- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

## 22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato/Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário.

### **25. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque os materiais utilizados em pacientes com algum tipo de infecção podem conter materiais biológicos contaminados, de modo que seu descarte inadequado como resíduo comum pode contaminar o meio ambiente, o solo, a água e o ar.



O manejo incorreto de materiais contaminados pode levar a infecções hospitalares e riscos de contaminação ambiental.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos materiais, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

## **26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

## **27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP**

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

## **28. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;



- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender os materiais demandados;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

### **30. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

### **31. ANEXOS**

**Anexo I** – Planilha de Distribuição do Quantitativo.

### **32. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**NOME: FABIANA LEITE PARMA**

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 017786

Lotação: Hospital Geral de Linhares

E-mail: [hgl.farmacia@linhares.es.gov.br](mailto:hgl.farmacia@linhares.es.gov.br)

**NOME: LIVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIMENTEL**



Cargo: Apoio Atenção Primária  
Matrícula: 11196-3  
Lotação: Departamento de Atenção Primária  
E-mail: [atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br](mailto:atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br)

**NOME: RENATA CRISTINA CRISTIANI**

Cargo: Diretora do Departamento de Especialidades  
Lotação: Unidade Sanitária de Linhares  
E-mail: [uslinhares@hotmail.com](mailto:uslinhares@hotmail.com)

**NOME: EGIANI DOS SANTOS CARVALHO**

Cargo: Servidora do Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde  
Matrícula: 357801  
Lotação: Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde - NAPS  
E-mail: [naps@linhares.es.gov.br](mailto:naps@linhares.es.gov.br)

---

**FABIANA LEITE PARMA**  
Hospital Geral de Linhares  
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

---

**LIVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
Departamento de Atenção Primária  
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



---

**RENATA CRISTINA CRISTIANI**  
**Unidade Sanitária de Linhares**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

---

**EGIANI DOS SANTOS CARVALHO**  
**Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde - NAPS**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**



Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>  
Chave: 5809bad1-ee92-4313-806f-1228f75d6956  
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015387/2025





## ANEXO I

### PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	HGL	UBS	USL	NAPS	QUANT. TOTAL
1.	57852	<b>AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº22</b> Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº22- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 22, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".</b>	UND	2.000	0	0	0	2.000
2.	57853	<b>AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25</b> Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº25- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 25, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual,	UND	2.000	0	0	0	2.000



		estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior"</b> .							
3.	51510	<b>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 16</b> COM ANGULACAO REDONDA N 16 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 16. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000	0	0	0	2.000	
4.	51511	<b>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 18</b> COM ANGULACAO REDONDA N 18 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 18. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000	0	0	0	2.000	
5.	61889	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 7 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR);	UND	400.000	100.000	800	5.000	505.800	



		conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade							
6.	61890	<b>AGULHA HIPODERMICA 13x4,5 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 13 x 4,5 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de	UND	220.000	100.000	20.000	10.000	350.000	



		22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade						
7.	61891	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X6 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 6 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	40.000	0	0	0	40.000
8.	61892	<b>AGULHA HIPODERMICA 25X8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 8 mm;	UND	400.000	100.000	1.000	5.000	506.000



		<p>cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade</p>						
9.	61893	<p><b>AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b></p> <p>Agulha hipodérmica; dimensão: 40 x 12 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação</p>	UND	600.000	100.000	1.600	1.500	703.100




		do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade						
10.	57850	<b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL G27</b> Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke, calibre G27; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".</b>	UND	2.000	0	0	0	2.000
11.	57851	<b>AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27 X 3 1/2</b> Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; whitacre, ponta de lápis, com orifício lateral, isenta de cortes; calibre G27 x 3 1/2; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a	UND	10.000	0	0	0	10.000



		legislação atual vigente. <b>Marca Referencia: BD ou “marca similar ou de qualidade Superior”.</b>						
12.	51528	<b>KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 16G X 09 CM</b> Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 16G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500	0	0	0	500
13.	57884	<b>KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18G X 09 CM.</b> Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 18G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500	0	0	0	500
22.	56368	<b>AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 30 MM</b> AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X30MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	0	0	50.000	1.000	51.000
23.	56369	<b>AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 40 MM</b>	UND	0	0	50.000	1.000	51.000



		AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X40MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.							
30.	49953	<b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CORPO DE ACO INOXIDAVEL BI SELADO CANHAO PLASTICO CALIBRE 20 X 5,5 MM</b> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bi selado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 x 5,5 MM, esterilizadas a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, validade, registro no Ministério da Saúde resistentes aos processos de manuseio, mantendo sua integridade. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	0	0	0	1.000	1.000	